



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 09 /2024.

"Dispõe sobre a realização da Exposição Agropecuária Mirai 2024, autoriza a premiação dos campeões dos concursos, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Exposição Agropecuária de Mirai 2024, será realizada entre os dias 13 a 15 de setembro, no imóvel denominado Sítio Santa Inês, localizado no bairro Jardim Indaiá, nesta cidade, e contará com shows artísticos, feiras, parque de diversões, rodeio, copa de marcha, concurso leiteiro e outras atrações.

Art. 2º. A entrada ao recinto da exposição será franca até às 19:00 horas.

Parágrafo único. A partir das 19:00 horas, a entrada será de um quilo de alimento não perecível, que será revertido as entidades sem fins lucrativos:

- I – Casa de Caridade São Vicente de Paulo;
- II – Abrigo Frederico Ozanan;
- III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirai – APAE.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a premiar os campeões da Copa de Marcha e do Concurso Leiteiro da Exposição Agropecuária de Mirai 2024.

§ 1º. A Copa de Marcha terá as seguintes categorias:

- I – Potras e potros de primeira muda;
- II – Égua comum de marcha picada;
- III – Cavalo comum de marcha picada;
- IV – Égua comum de marcha batida;
- V – Cavalo comum de marcha batida;
- VI – Cavalo registrado de marcha picada;

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288

www.mirai.mg.gov.br

ADAELSON DE
ALMEIDA
MAGALHAES:006605
03670

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2024.07.29 14:54:52
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG
Nº PROTOCOLO 318/2024
29 107 1 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

VII – Égua registrada de marcha picada;

VIII – Égua registrada de marcha batida;

IX – Cavalo registrado de marcha batida;

X – Cavalo e égua paulista;

XI – Cavalo e égua pampa;

XII – Muares;

XIII – Mirim (jovens de 12 a 13 anos);

XIV – Juvenil (jovens de 14 a 17 anos);

XV – Amazonas;

XVI – Campeão dos Campeões de marcha batida;

XVII – Campeão dos Campeões de marcha picada.

§ 2º. O Concurso Leiteiro terá as seguintes categorias:

I – Bovinos:

a) Vaca livre;

b) Novilha livre.

II – Caprinos:

a) Cabra livre;

b) Novilha livre;

c) Municipal.

§ 3º. Os três primeiros lugares da Copa de Marcha das categorias previstas nos incisos I a XV, do § 1º, receberão a seguinte premiação:

I - Primeiro Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);

II - Segundo Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);

III - Terceiro Lugar: R\$ 100,00 (cem reais).

§ 4º. Os três primeiros lugares da Copa de Marcha das categorias previstas nos incisos XVI e XVII, do § 1º, receberão a seguinte premiação:

I - Primeiro Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - Segundo Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);

III - Terceiro Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 5º. Os três primeiros lugares de cada categoria do Concurso Leiteiro de bovinos receberão a seguinte premiação:

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288

www.mirai.mg.gov.br

ADAELSON DE
ALMEIDA
MAGALHAES:0066
0503670

Assinado de forma digital
por ADAELSON DE
ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2024.07.29 14:55:06
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

I - Primeiro Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II - Segundo Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - Terceiro Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 6º. Os três primeiros lugares do Concurso Leiteiro de caprinos, das categorias Cabra Livre e Novilha Livre, receberão a seguinte premiação:

I - Primeiro Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II - Segundo Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - Terceiro Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 7º. Os três primeiros lugares do Concurso Leiteiro de caprinos, da categoria Municipal, receberão a seguinte premiação:

I - Primeiro Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II - Segundo Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - Terceiro Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 8º. Além da premiação em dinheiro os três primeiros colocados de cada categoria da Copa de Marcha e do Concurso Leiteiro receberão faixa e troféu.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 29 de julho de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA

MAGALHAES:00660503670

Assinado de forma digital por

ADAELSON DE ALMEIDA

MAGALHAES:00660503670

Dados: 2024.07.29 14:55:17 -03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Miraí, 29 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Saudações,

É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no art. 15, § 3º, inciso I, art. 47, e art. 65, inciso XX, que encaminho o presente Projeto de Lei para que seja apreciado, discutido e votado **em regime de urgência**, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão *"Dispõe sobre a realização da Exposição Agropecuária Miraí 2024, autoriza a premiação dos campeões dos concursos, e dá outras providências."*

O evento ocorrerá entre os dias 13 a 15 de setembro e contará com uma série de atrações, incluindo shows artísticos, feiras, parque de diversões, rodeio, copa de marcha, concurso leiteiro e outras atividades.

Historicamente, as exposições eram realizadas no "Barracão", situado na região central da cidade, próximo a escolas e unidades de saúde, o que causava diversos transtornos para os moradores vizinhos, ao trânsito devido à falta de estacionamento e à prestação de serviços.

Visando reduzir esses impactos, a Exposição Agropecuária de Miraí 2023, foi transferida para o Sítio Santa Inêz, no bairro Jardim Indaiá. Essa mudança trouxe maior comodidade e segurança aos participantes, além de minimizar os impactos no cotidiano dos munícipes. Por isso, propomos manter o mesmo local

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Miraí – MG – Tel: (32) 3426 – 1288

www.mirai.mg.gov.br

ADAELSON DE
ALMEIDA
MAGALHAES:0066
0503670

Assinado de forma digital
por ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2024.07.29 14:55:31
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

para a Exposição de 2024, que novamente será cedido gratuitamente à Prefeitura Municipal de Mirai.

Adicionalmente, a AABB permitirá o uso de sua sede como estacionamento, proporcionando maior conforto aos motoristas. A área do Sítio Santa Inês é superior à do "Barracão", o que garante uma melhor acomodação e segurança para o público durante o evento.

O projeto estabelece que a entrada ao recinto da exposição será gratuita até às 19 horas. Após esse horário, será cobrado um quilo de alimento não perecível, cuja arrecadação será destinada a entidades sem fins lucrativos do nosso município, a saber: (i) Casa de Caridade São Vicente de Paulo; (ii) Abrigo Frederico Ozanan; (iii) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirai – APAE. Ressalto que a ausência de doação não impedirá o acesso ao evento.

Além disso, o Projeto de Lei autoriza a premiação dos campeões da Copa de Marcha e do Concurso Leiteiro, como forma de incentivar a participação dos criadores na Exposição Agropecuária de Mirai, que certamente será ainda melhor do que as edições anteriores.

Dado o caráter relevante da regulamentação proposta para a realização da Expo Agro Mirai 2024, a partir de 13 de setembro, solicito à V. Exa. a análise do presente projeto em regime de urgência, inclusive, se for o caso, com a possível convocação de sessão extraordinária para deliberação pelos ilustres Vereadores Municipais.

Contando com a costumeira atenção do Ilustre Presidente e dos Nobres Edis, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288

www.mirai.mg.gov.br

ADAELSON DE
ALMEIDA
MAGALHAES:0066
0503670

Assinado de forma digital
por ADAELSON DE
ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2024.07.29 14:55:45
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Atenciosamente,

ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2024.07.29 14:55:56 -03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

OSVALDO ALVES FELIPE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirai – MG.

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288
www.mirai.mg.gov.br